

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**

I. Regência Legal Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.			
II. Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BAHIA.			
III. Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS Nº 002/2025		IV. Processo Administrativo nº 149/2025	
V. Modo de Disputa Fechado (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/2021.		VI. Regime de Execução Empreitada por Preço Global	
VII. Critério de Julgamento Menor Preço Global		VIII. Recebimento dos Envelopes Até às 08h30min do dia 15/04/2025.	
IX. Objeto Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de engenharia e serviços comuns de obra para execução de obras/serviços de DRENAGEM NA RUA EDUARDO TELES, RUA ANTÔNIO EMILIO DOS REIS, PRAÇA MANOEL WALDON DE ANDRADE, PRAÇA DR. JUVENAL MONTANHA, RUA ANTERO DUARTE E RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.			
X. Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação, Início da Abertura dos envelopes e fases.			
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2025 HORA DA REALIZAÇÃO: 08H:30MIN LOCAL: Sala do Setor de Licitação, Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado à Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês - BA.			
FASES DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E POR ÚLTIMO PROPOSTA DE PREÇOS.			
Dotação orçamentária			
Órgão: VIDE EDITAL	Unidade Gestora: VIDE EDITAL	Projeto/Atividade: VIDE EDITAL	Elemento de despesa: VIDE EDITAL
XI. Prazo de Entrega 180 (cento e oitenta), contados a partir da assinatura do contrato/ORDEN DE SERVIÇO.		XII. Valor Estimado da Contratação R\$ 1.325.385,55 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e Membros da Comissão de Contratação, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, das 10h00min às 12h00min, na sala do Setor de Licitação – Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ, situada a Praça Luís Teófilo, s/nº, Centro, SANTA INÊS - BA. E-mail: licitacao@santaines.ba.gov.br ou santaines.licita@gmail.com			
Agente de contratação: JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA Decreto Municipal nº 384/2025 de 28 de fevereiro de 2025.			



EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BAHIA, com sede à Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Centro, Santa Inês - BA, CEP 45.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.921/0001-30, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 384/2025 de 28 de fevereiro de 2025, na sala do Setor de Licitação – Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situada a Praça Luís Teófilo, nº104, Centro, Santa Inês - BA, torna Público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "Menor Preço", sob o regime de "Empreitada por Preço Global", Modo de Disputa "Fechado", em referência ao Processo Administrativo nº 149/2025, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, demais normas aplicada à matéria.

Justificativa: A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Inês - Bahia, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia e serviços comuns de obra para execução de obras/serviços de DRENAGEM NA RUA EDUARDO TELES, RUA ANTÔNIO EMILIO DOS REIS, PRAÇA MANOEL WALDON DE ANDRADE, PRAÇA DR. JUVENAL MONTANHA, RUA ANTERO DUARTE E RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. O objeto licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma, projetos, demais documentos integrantes deste Edital, e seus anexos.

1.3. Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem prestados a partir da assinatura de contrato/ordem de serviço até o final do período estimado para sua



execução, vedada a sua prorrogação sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

2. DOS PRAZOS E DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES:

2.1. O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2.2. O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto desta licitação, será de até 180 (cento e oitenta), contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

2.3. Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagra-se vencedoras do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

3. DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://www.santaines.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia>.

3.2. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@santaines.ba.gov.br ou santaines.licita@gmail.com.

3.3. Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail: licitacao@santaines.ba.gov.br ou santaines.licita@gmail.com.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio), por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de procuração pública ou particular, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade do representante credenciado e do ou dos sócios da empresa a ser representada ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante, todos os documentos poderão serem apresentados em cópia simples para validação por autenticação por servidor público com fé pública para tal mister. Podendo ainda ser requisitado diligências em caso de dúvidas, quanto a veracidade das informações.



4.2. Na fase de credenciamento, a licitante que quiser receber os direitos da lei 123/06, deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo em anexo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. As licitantes interessadas deverão apresentar seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 02)**, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, parte externa preenchida com a inscrição: “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025**”, além da razão social e endereço completo do proponente.

5.2. Será vedada à participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

5.4. Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente



de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas;

5.5. Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

5.6. O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

5.7. Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

5.8. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.9. Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deverá conter:

6.1.1. Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;



- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Estas declarações poderão ser substituída pela declaração unificada.
- m) No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, observado o valor e enquadramento, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- n) A comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- o) As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- q) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificada.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- d) Fazenda Federal através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),



- e) CND Estadual do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, referente a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede da empresa.
- f) Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- h) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- j) As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

6.4.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

6.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

- a) Assentamento de tubo tipo concreto/PEAD com dimensões mínimas de 600 mm – Comprovação mínima de 195,00 m;
- b) Execução de aterro/reaterro mecanizado - Comprovação mínima de 600,00 m³;
- c) Execução de poço de visita – Comprovação mínima de 6 und.

6.4.5. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:



- a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- b) Assinatura do representante legal do contratante;
- c) Data de emissão;
- d) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- e) Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

6.4.6. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Assentamento de tubo tipo concreto/PEAD com dimensões mínimas de 600 mm;
- b) Execução de aterro/reaterro mecanizado;
- c) Execução de poço de visita.

6.4.7. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, em atendimento à complexidade da obra, às diretrizes, normas, legislações ambientais e de medicina do trabalho, em especial a NR – 4, NR – 6 e NR 10, equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais:

- a) **1 (um) Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;**
- b) **5 (cinco) Pedreiros;**
- c) **5 (cinco) Serventes;**

OBS: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

OBS1) Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

OBS2) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

OBS3) Contrato de trabalho ou prestação de serviços, **com firma reconhecida em cartório.**

6.4.8. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.



OBS1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

OBS2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou ainda, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da CONCORRÊNCIA PÚBLICA do presente Edital, no valor correspondente a 10% do custo estimado para a obra, através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **últimos 2 (dois) anos exercícios sociais, Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021**, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, e resoluções CFC, devendo as peças contábeis, estão de acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.157/09, que determina a nova estrutura do Balanço Patrimonial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



3 - Sociedade criada no exercício em curso:

-Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5 – Será motivo para inabilitação o não cumprimento e ou falta de apresentação dos documentos contábeis na forma da lei, e resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

6 - As Apresentações das peças contábeis deveram está em conformidade com a IN RFB 1.420/2013 (posteriormente substituída pela IN RFB 1.774/2017), com a obrigatoriedade da ECD (antigo SPED Contábil) PARA AS EMPRESAS OPTANTES POR OUTRA FORMA DE TRIBUTAÇÃO, EXCETO DO SISTEMA SIMPLES. QUE FICA SEM OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO ECD OU SPED CONTABIL.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



- f) Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

6.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.7. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

6.8. A GARANTIA DA PROPOSTA, deverá obedecer ao quanto preconizado no artigo o art. 96 da Lei 14.133/2021, com observação do § 1º, devendo a escolha caber ao licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação do certame, INCLUSIVE COM A GUIA DE PAGAMENTO QUITADA, referente a sua escolha.

6.9. O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

- a) PROPOSTA (conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, fornecido pela Prefeitura. A empresa deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar como modelo a PLANILHA ORIENTATIVA disponibilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA (Anexo) no mesmo local do site onde se encontra este Edital para subsidiar o preenchimento.
- b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.
- c) Prazo de execução das obras: até 180 (cento e oitenta) , contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.
- d) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.



- e) A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados.
- f) Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.
- g) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta- Corrente para a efetivação dos pagamentos.
- h) Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

7.1. Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a credencial que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

7.2. O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

7.3. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.

7.4. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1)

7.5. Os ENVELOPES N.º 01 – Documentos de Habilitação das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.

7.6. Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

7.7. Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 1 (Documentos de Habilitação).



7.8. ENCERRADA A FASE DE HABILITAÇÃO, APÓS A DEVIDA CONVOCAÇÃO, SERÁ ABERTA A SESSÃO PARA A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO) APRESENTADO PELA EMPRESA OU EMPRESAS HABILITADAS.

7.9. Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 2)

7.10. Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Setor de Licitações, nenhum outro documento será aceito.

7.11. Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

- a)** Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na cláusula sexta, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da cláusula 8ª deste Edital.
- b)** Encerrado a análise das proposta, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar caso seja necessário e apresentar à Administração, por meio eletrônico, em até 48 horas contados da publicação do resultado, com as planilhas (disponibilizada pela Prefeitura) com indicação dos custos unitários e para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei, ficando desde já consignado, se for o caso, das providências deste Edital.

7.12. Após as providências anteriores deste, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).

7.13. Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

- a)** manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
- b)** caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como



empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

7.14. Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

7.15. O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

7.16. Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.17. Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar os documentos de habilitação, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

7.18. Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

7.19. Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Proposta de Preço) da empresa classificada.

7.20. Os recursos contra as decisões da comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, podem ser protocolados diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail: licitacao@santaines.ba.gov.br ou santaines.licita@gmail.com, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

7.21. Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final



será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

8. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 1.325.385,55 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

8.2. Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

- a) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que ultrapassarem os valores estabelecidos no item 1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.
- b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 8.1.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

9.1. A obra/serviços será contratada em regime de empreitada por preço global, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

9.2. Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

9.3. O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

10. DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:



10.1. Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

10.2. O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

10.3. Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado al liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento

10.4. Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

10.5. O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

10.6. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

10.7. O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

10.8. O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

10.9. A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

10.10. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10.11. Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

11. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E PRAZO DE GARANTIA DA OBRA:

11.2. Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação a assinatura do termo contratual, para início da execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

11.3. O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

11.4. Após a emissão da Ordem de Início de Serviço a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão



laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

11.5. Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

11.6. O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

12. DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

12.1. Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

12.2. Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

12.3. Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

12.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

12.5. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

12.6. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, classificada:

ÓRGÃO/UNIDADE: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 – Construção, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 706 - Transferências Especial da União



FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização da obra, objeto deste edital, será efetuada por servidor designado pela administração.

15.2. A gestão do Contrato será efetuada por servidor designado pela administração.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

16.1. Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

16.2. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

16.3. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

16.4. O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a) Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b) Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
- c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 20%.
- g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.
- h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

17.2. No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

17.3. O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

17.4. O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

17.5. A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.6. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.



18.2. A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

18.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

18.4. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

19. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

19.1. A Comissão de Contratação Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

19.2. Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

19.3. Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

19.4. A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

19.5. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

19.6. Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

19.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

19.8. O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.



19.9. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

19.10. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.



- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

19.11. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- c) Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- e) Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- g) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- h) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

20. DOS ANEXOS:

20.1. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – PROJETO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.



21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Santa Inês - BA, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

21.2. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://www.santaines.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia>.

Santa Inês - BA, 24 de março de 2025.

EDVALDO BARROS NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura



SANDRO SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia e serviços comuns de obra para execução de obras/serviços de DRENAGEM NA RUA EDUARDO TELES, RUA ANTÔNIO EMILIO DOS REIS, PRAÇA MANOEL WALDON DE ANDRADE, PRAÇA DR. JUVENAL MONTANHA, RUA ANTERO DUARTE E RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

(Fornecido em anexo)



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025**

CONTRATO: N.º XXX/2025

“Termo de contrato que entre si celebram o Município de Santa Inês e a empresa XXXXXX, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.”

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.199.921/0001-30**, aqui denominada contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, e CPF XXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SANTA INÊS – BA, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXX**, e registrada sob CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado (a) pelo Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025**, levada a efeito através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025**, contrata a “Contratada” **PARA** Contratação de empresa de engenharia e serviços comuns de obra para execução de obras/serviços de DRENAGEM NA RUA EDUARDO TELES, RUA ANTÔNIO EMILIO DOS REIS, PRAÇA MANOEL WALDON DE ANDRADE, PRAÇA DR. JUVENAL MONTANHA, RUA ANTERO DUARTE E RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.

1.3. A obra contratada deverá ser executada de acordo com o projeto (Anexo I do Edital), conforme as planilhas de quantidades e preços oferecido pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA e demais documentos integrantes do Edital, e do presente contrato.

1.4. Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) , contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato será de até 31/12/2025, contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Senhor Gerônimo Santos Teles.

2.3. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Senhor José dos Santos Silva o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.4. A Ordem de Início de Serviço será emitida para início da execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento.

2.5. A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

2.7. Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

2.8. O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

3.1. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXX)**, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14133/2021, no que for aplicável.

3.2. Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

3.3. Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, obedecendo o quanto preconizado no artigo 59 § 4º a ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I),
- 4.2.** O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 4.3.** Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado al liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.
- 4.4.** Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 4.5.** O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.
- 4.6.** A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência
- 4.7.** O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.
- 4.8.** A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.
- 4.9.** A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 4.10.** Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.
- 4.11.** O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

- 5.1.** Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.
- 5.2.** Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço
- 5.3.** Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 5.4.** Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pela culpa da CONTRATADA.
- 5.5.** Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS



6.1. As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, classificada:

ÓRGÃO/UNIDADE: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 – Construção, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 706 - Transferências Especial da União

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 01/2023, em especial o projeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
- c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.



- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza. Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- h) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

7.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

7.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

7.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

7.10. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;



7.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

7.12. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

7.13. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

7.14. A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

7.15. A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

7.16. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- c) Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- e) Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- g) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;



- h) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

8.1. Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

8.2. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

8.3. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

8.4. O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

9.2. Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

9.3. Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

9.4. Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

9.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

9.7. Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia



de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

9.8. Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

9.9. A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.

9.10. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

- a) No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- b) O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- c) Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.
- d) A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- e) As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- f) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- g) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.2. A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

10.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

10.4. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.



PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

13.2. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

13.3. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.4. Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

13.5. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

13.7. O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

13.8. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Inês - BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Prefeito Municipal _____

Empresa Contratada _____

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025

A

Prefeitura Municipal de Santa Inês

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e serviços comuns de obra para execução de obras/serviços de DRENAGEM NA RUA EDUARDO TELES, RUA ANTÔNIO EMILIO DOS REIS, PRAÇA MANOEL WALDON DE ANDRADE, PRAÇA DR. JUVENAL MONTANHA, RUA ANTERO DUARTE E RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Abertura dos envelopes: Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante nos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços:..... (.....) dias;
- c) prazo para início da obra:..... (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJn.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia e serviços comuns de obra para execução de obras/serviços de DRENAGEM NA RUA EDUARDO TELES, RUA ANTÔNIO EMILIO DOS REIS, PRAÇA MANOEL WALDON DE ANDRADE, PRAÇA DR. JUVENAL MONTANHA, RUA ANTERO DUARTE E RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Santa Inês – BA.

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a Concorrência Pública nº 002/2025, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;

Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;

Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

Declaramos que atenderá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA e autoridades de trânsito local;

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;



Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

Declaramos, para os devidos fins os dados bancários para Depósito:

Banco:.....

Conta Corrente:.....

Agência:.....

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... n.º CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao concorrência pública N.º 002/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

